



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 150/2012

Esclarecimento solicitado:

QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA

Em análise ao Edital, no item 12.1.2, como em seus anexos esta determinado que o prazo de entrega dos veículos licitados deverá ser de até **90 (noventa) dias corridos contados a partir da retirada/recebimento da nota de empenho.**

Pretendemos ofertar preço para participação na licitação, oferecendo veículos que apresentam excelente relação-custo benefício e qualidade, e atendem plenamente ao que se destinam, entretanto conseguimos cumprir plenamente o prazo de entrega no prazo de até **120 (cento e vinte) dias contados a partir da retirada/recebimento da nota de empenho.**

[...]

Gostaríamos de saber a possibilidade de V.Sas aceitarem a extensão do prazo de entrega para até 120 (cento e vinte) dias corridos para permitir nossa participação no certame.

[...]

Ressalta-se que as alterações solicitadas garantirão maior segurança ao fornecimento do ponto de vista dos fornecedores interessados, viabilizando-se, sem sombra de dúvidas, um número maior de participantes à disputa, concedendo-lhe maior competitividade para a obtenção da proposta mais vantajosa.

Sem mais, agradecemos antecipadamente vossa atenção bem como ficamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Resposta:

Prezado Sr.

Em atenção ao seu questionamento foi consultada a unidade requisitante, que informou não ser possível a dilação do prazo de entrega previsto no edital do Pregão n. 150/2012, visto que referido prazo já é demasiadamente extenso (90 dias).

Att.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Pregoeira